para vossa intelligencia. E Ordeno-vos, Me informeis com o vosso parecer sobre as chamadas Areas prohibidas, remettendo por copia as Ordens Regias que a este Respeito houver, declarando a cauza do seo estabelecimento, e a necessidade que há da sua conservação, que priva aos habitantes das Capitanias limitrophes da sua mutua, e facil communicação com prejuizo do Commercio interno, em que tanto interessa o Publico, e o Estado. Cumpri-o assim. O Princepe Regente Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados, do Seo Conselho, e Seos Dezembargadores do Paço. João Pedro Maynard d'Affonceca e Sá a fez no Rio de Janeiro á vint' oito de Julho de mil, oito centos, e treze. Bernardo Jozé de Souza Lobato a fez escrever.—Francisco Antonio de Souza da Sylveira.—Monsenhor Miranda.

i-Ao Dezembargo do Paço, 1814.

Senhor:—Pela Provizão Regia de 28 de Julho do anno passado da copia em frente nos Ordena V. A. R. que informemos com o nosso parecer sobre as chamadas Areas prohibidas, remettendo por copia as Ordens Regias a este respeito, declarando a cauza do seu estabelecimento e a necessidade que ha da sua conservação, que priva os Habitantes das Capitanias limitrophes da sua mutua, e facil comunicação em prejuizo do Comercio interno, em que tanto interessa o Publico, e o Estado; e que fique de nenhum effeito o Termo, que na Secretaria deste Governo assignou Raimundo Alves de Ordem do Exmo Governador e Capitão General desta Capitania Antonio José da Franca e Horta.

Nesta parte já demos cumprimento á Real Determinação mandando lavrar a necessaria verba á margem do dito Termo, e partecipando o assim ao Capitão mór da Villa de Bragança para não proceder por aquella cauza contra o mencionado Raimundo Alves.

Quanto á questão das Aridas prohibidas informamos a V. A. R., que Aridas he aquelle espaço de mato, que devide humas Capitanias das outras, ou humas das outras Villas, quando ellas não são divididas por Rios, ou Montes: não ha Ordens pozitivas para que as hajão, porém he isto hum es-

m 1 2 3 4 5 6 unesp* 9 10 11 12 13 14

tillo de toda a antiguidade já desde o tempo dos Romanos, que prohibião com penas o destruir os Lemites das possessões.

A cauza de seu estabelecimento nesta Capitania com a de Minas Geraes (que são as de que se trata nesta occazião) he o não terem querido os Mineiros reconhecer os Lemites do Rio Sapucahy-guaçú, que forão assignados entre estas duas Capitanias por Ordem do Sr. Rei D. José-I, e então he precizo, que haja huma muralha de mattas virgens entre as duas Capitanias, que lhes sirva de termo, e diviza; necessidade que he urgente mais na Capitania de Minas, porque quanto mais meios de comunicação houverem entre as suas Lemitrophes, mais vias haverão de descaminhos de Ouro, e Diamantes: nem as ditas Aridas cauzão prejuizo ao Comercio interno das duas Capitanias, porque ha Estradas publicas determinadas com os competentes registos, por onde os Habitantes tranzitão livremente. He o que podemos informar a V. A. R. que mandará o que for servido. S. Paulo, 22 de Abril, de 1814.- D. Matheus Bispo.—D. Nuno Eugenio de Locio e Seilbx.—Miguel José de Oliveira Pinto.

j-Ao Secretario do Governo, 1814.

Illm. e Exm. Snr.—No Avizo Regio de 4 de Setembro de 1798 [XIII, 4,5] expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos aos Governadores e Capitaens Generaes desta Capitania, e da de Minas Geraes: Determina S. A. R. que nada se alterasse dos Lemites que se achavão estabelecidos entre as duas Capitanias, sem que o mesmo Augusto Senhor finalmente os fixasse, conservandose huma e outra na posse em que se achavão. Os Lemitrophes desta Capitania assim o tem-executado, e bem pelo contrario os de Minas geraes procurando sempre uzurpar terreno a esta, principalmente no comesso dos seos novos Governos, talvez pela má inteligencia que dão os Comandantes dos Registos da mesma Capitania as Ordens dos respectivos Generaes como de prezente sucede no Governo do Exm. D. Manoel de Portugal e Castro em cujo pequeno espaço de tempo já tem sido por duas vezes esta Capitania atacada pelos Mineiros que entrão de mão armada cometendo

em 1 2 3 4 5 6 unesp* 9 10 11 12 13 14